

Memorando nº 43/2025 - SEPLAN

De: SEPLAN

Para: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Assunto: Resposta memorando 141/2025

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Memo nº 141/2025 - SMEL, referente à Concorrência Eletrônica 005/2025, informar que após a análise da proposta da empresa AUTECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, constatou-se o que segue:

Conforme Edital:

“...7.19. Junto à PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA, o licitante vencedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Proposta financeira, informando valor de material e mão de obra, assinada pelo representante legal da empresa.

Na página 149, a empresa apresentou a proposta financeira com o valor total de R\$127.500,00.

- b) Planilha de quantitativos e custos unitários, cotando separadamente (material e mão de obra discriminado), assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);

Na página 145 e 146, a empresa apresentou a proposta contemplando os itens acima solicitados.

- c) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do Anexo III. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;



Na página 154, a empresa apresentou o demonstrativo do cálculo do BDI, com valor de 27,06%, porém as informações divergem, as quais influenciam do cálculo BDI:

- 1) O percentual de mão de obra informado de 21,83%, estando em desacordo (o valor de mão de obra constante na planilha é de R\$ 25.500,00 dividindo esse valor pelo valor total da proposta, que é R\$ 127.500,00, o percentual correto seria 20%;
- 2) No demonstrativo do BDI a empresa declara COM DESONERAÇÃO, porém no cálculo do BDI não foi considerado, estando em desacordo;
- 3) O ISS informado de 4,49%, portanto em desacordo com ISS do Município de Santiago que corresponde a 5%.

Planilha detalhada dos encargos sociais;

Na página 151 e 152, a empresa apresentou a planilha detalhada dos encargos.

e) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, tendo como paradigma, preferencialmente, o elaborado pelo Município (respeitando o número de parcelas) e cotar separadamente valor do material e da mão de obra, assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa;

Nas páginas 148, a empresa apresentou o cronograma físico –financeiro.

f) Declaração da licitante informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

Na página 153, consta a declaração.

Conforme exposto acima, sugerimos que a empresa apresente nova proposta com o demonstrativo de BDI corrigido, observando desoneração ou oneração da empresa com os devidos Encargos Sociais correspondente. Segue em anexo em Excel o modelo de demonstrativo de BDI.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Giane Aparecida Polga Nunes
Eng^a Civil CREA/RS 914.14-D


Davi José Erbice Vernier
Secretário Municipal de Planejamento,
Elaboração de Projetos e
Captação de Recursos